



**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS COMISSÃO DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Editais COREMU Nº RV002/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, torna público que estarão abertas as inscrições no período **das 08h do dia 28 de fevereiro de 2025 até às 16h do dia 07 de março de 2025** para vagas remanescentes do curso de Pós-Graduação na modalidade - **RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 24 de março de 2025.

Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva, com duração de 2 (dois) anos, destinados a Médicos Veterinários brasileiros formados em escolas oficiais de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e a Médicos Veterinários com diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital, será executada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária – COREVET, e destina-se a selecionar Médico/a Veterinário/a Residente ao primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Veterinária, área de concentração **Saúde Pública Veterinária**, do departamento de Medicina Veterinária Preventiva, Centro de Ciências da Agrárias da Universidade Estadual de Londrina, com início no primeiro semestre do ano de 2025, em 24 de março de 2025, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 074/2014 - UEL.

1.2. A Seleção Pública consistir-se-á na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova teórica, análise de currículo e entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3. A prova teórica será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **17 de março de 2025, segunda-feira**, na forma prevista no **item 6** deste Edital.



1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 4.10** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet:

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>,

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

bem como, manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.6. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação deverá ser protocolada junto ao e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), encaminhado à Universidade Estadual de Londrina/CCA.

1.7. O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e da Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC.

1.8. É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.9. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.10. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

1.11. O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.

2. DA VAGA E ESPECIALIDADE

CÓDIGO	ESPECIALIDADES	VAGAS
329	Saúde Pública Veterinária	01

2.1 A vaga é contemplada com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.2 A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

3.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada até às **20h do dia 17 de março de 2025**, e será ordenada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

3.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

3.3 A convocação será composta na seguinte ordem:

3.3.1 Candidato/a classificado/a em primeiro lugar de acordo com a classificação final por notas.

3.3.2 Havendo desistência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de inscrever-se, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

4.2 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições, obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **08h do dia 28 de fevereiro 2025 até às 16h do dia 07 de março de 2025** (horário de Brasília).



4.4 Para inscrever-se, o/a interessado/a deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1 Acessar o sistema de inscrição das **08h do dia 28 de fevereiro de 2025 até às 16h do dia 07 de março de 2025**;

4.4.2 Acessar RESIDÊNCIAS: MEDICINA VETERINARIA, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;

4.4.3 Preencher todos os campos **de inscrição e, via sistema de inscrição, fazer upload dos documentos digitalizados (em PDF) no momento da inscrição, conforme subitem 6.4**;

4.4.4 Imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário e, conforme orientações constantes na guia de arrecadação, efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia **07 de março de 2025**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);

4.5 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos para matrícula, conforme **subitem 10.7**.

4.6 Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.7 Os documentos necessários para inscrição são relacionados abaixo:

4.7.1 Cédula de Identidade - frente e verso - Obrigatório o RG para fins acadêmicos

4.7.2 CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;

4.7.3 Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;

4.7.4 Diploma do curso de graduação, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau.

4.7.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);

4.7.6 Carteira do Conselho de classe – CRMV

4.7.7 Documento único, em formato PDF, contendo o Roteiro para Pontuação de Currículo (ANEXO II), com link do Currículo Lattes, nome, assinatura e tabela de pontuação devidamente preenchidos) e os documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas...), na ordem da tabela de pontuação.

4.8 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Comissão de Residência em Medicina

Veterinária ou Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.

4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que, verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4.10 O/a candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, via *e-mail*, no endereço **residenciamedvet@uel.br**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade até o dia **10 de março de 2025**, observado o **item 1.4** deste Edital. Estes documentos devem ser enviados, via e-mail, em **arquivo único**, identificado com o 'assunto': ***Edital RV002/2025 - Atendimento especial***.

4.11 A Comissão de Residência em Medicina Veterinária dos Departamentos de Clínicas Veterinárias e Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **12 de março de 2025** por ordem alfabética, somente no endereço **<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>**

4.13 O/A candidato/a que, tendo efetuado o recolhimento do valor do preço público de inscrição e não constar na lista de candidatos inscritos, disponível no endereço poderá interpor recurso até às **23h59min do dia 13 de março de 2025**. O recurso deverá ser enviado à Coordenação da Residência, por e-mail (**residenciamedvet@uel.br**), acompanhado da cópia digitalizada da guia de arrecadação bancária, documentos necessários para inscrição, conforme **subitem 4.7** deste edital, e do comprovante de pagamento com data conforme estipulado no **subitem 4.4.4** deste Edital.

4.14 Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e, visto de permanência atualizado.

4.15 Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do processo seletivo. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRMV/PR. A matrícula será confirmada se o



candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo CRMV/PR, para o exercício temporário da Medicina Veterinária, ou licença definitiva.

4.16 Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, Secretarias dos Departamentos ou da PROPPG, promover a inscrição de Médico Veterinário estrangeiro no CRMV/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRMV/PR.

4.17 O candidato é responsável pelos dados preenchidos na Ficha de Inscrição. Após o envio e a efetivação da inscrição, **não será permitida a correção ou alteração de qualquer informação, nem a substituição de documentos enviados incorretamente.**

4.18 O Ensalamento, com a indicação do local e endereço de realização da prova, estará disponível para consulta e impressão **a partir das 17h do dia 14 de março de 2025,**

nos endereços:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. A obtenção e impressão do Ensalamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação do candidato será através de notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado.

5.1 A seleção constará das seguintes fases:

- a) Prova teórica;
- b) Entrevista;
- c) Análise de Currículo

5.2 Na prova teórica, os candidatos que não atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) serão desclassificados das etapas seguintes da seleção.

5.3 As fases terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

5.3.1 Prova Teórica..... peso 1 (um);

5.3.2 Entrevista..... peso 1 (um);

5.3.3 Análise de Currículo..... peso 1 (um).

6. PROVA TEÓRICA

6.1 A Prova Teórica será aplicada no dia **17 de março de 2025**, com início às **8h30min**, na cidade de Londrina-PR, no Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, **em local a ser divulgado no dia 14 de março de 2025** nos endereços:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais> ----- [residencia.php](#)

ou **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**.

6.2 A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, com valor de 10 (dez) pontos, sendo necessária pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos para continuar no processo seletivo.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estabelecido, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.

6.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível e em via original**:

6.4.1 Cédula de Identidade (RG);

6.4.2 Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRMV;

6.4.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

6.4.4 Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

6.4.5 Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

6.4.6 Carteira de Trabalho com foto.

6.4.7 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, ou, ainda, em forma digital/eletrônica.

6.5 **Não será aceita cópia de documento de identificação**, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

6.6 Não será aplicada a Prova Teórica ou qualquer outro exame, em nenhuma hipótese, em local, data ou horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes

às fases desta Seleção.

6.7 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos e utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.9 Não será permitida, durante a realização da Prova Teórica, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.10 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua a cadeira, ficando a Comissão de Residência e a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

6.11 O não comparecimento do candidato à Prova Teórica implicará a sua eliminação da Seleção.

6.12 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.7, 6.8 e 6.9** deste Edital, será excluído da Seleção.

6.13 A duração da Prova Teórica será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.14 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência ao horário estabelecido no **subitem 6.1** para início da realização da Prova Teórica, bem como observar o tempo destinado à realização da prova.

6.15 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.16 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Teórica, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, **entregar a Prova e Gabarito aos aplicadores**.

6.17 Ao final do tempo destinado à realização da prova é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos.

6.18 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.

6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá solicitar o atendimento por escrito, anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe para o e-mail residenciamedvet@uel.br, identificado com o assunto: **RV – Amamentação**. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

6.20 A bibliografia básica bem como os temas para a prova teórica serão disponibilizados nos endereço eletrônico:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>.

6.21 Após a realização da prova teórica, será divulgado o resultado dos candidatos selecionados para as etapas subsequentes em:

a) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

até às 13h do dia 17 de março de 2025.

7 ENTREVISTA

As entrevistas serão realizadas presencialmente, no período de **17 de março de 2025**.

7.1 A entrevista do candidato será realizada **em horário estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 30 minutos para cada candidato, sendo gravada.

7.2 Serão convocados para entrevista os **10 (dez) candidatos melhores classificados na prova teórica**, para cada curso, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na prova teórica.

7.3 A convocação, o horário e local da entrevista serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica/escrita, às **13 horas do dia 17 de março de 2025**, no endereço:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

O horário da entrevista estabelecido pela comissão de residência não é passível de mudança por solicitação do candidato.

7.4 A entrevista será conduzida por 3 (três) a 5 (cinco) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e todos devem estar presentes no momento da entrevista.

7.5 Na ocasião da entrevista, o/a candidato/a deverá apresentar o Formulário de Entrevista (ANEXO II) impresso e devidamente respondido manualmente, com caneta azul.

7.6 A nota da entrevista é individual e poderá atingir, no máximo, 10,0 (dez) pontos.



7.7 O Formulário de Entrevista estará disponível no endereço

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

7.8 Para a fase de entrevista não caberá recurso.

8 ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 A análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora do processo seletivo e obedecerá aos critérios de análise de acordo com o Roteiro de Pontuação de Currículo (ANEXO I).

8.2 Serão analisados os currículos dos **10 (dez) candidatos melhores classificados na prova teórica**, para cada curso, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco virgula zero) na prova teórica.

8.3 Os documentos comprobatórios podem ser cópias simples.

8.4 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao currículo que obtiver maior pontuação, e será realizada a proporcionalidade para os demais currículos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O resultado com os classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, será divulgado **no dia 17 de março de 2025, até às 20 horas**, nos endereços:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

e

<https://sites.uel.br/proppq/residencias/>

9.2 A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = (NT + NE + NC) / 3$$

Onde:

NF = nota final NT = nota

teórica

NE = nota da entrevista

NC = nota da análise do Currículo

9.3 Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1º - Maior nota na análise de Currículo; 2º - Maior

nota na Prova Teórica;

3º - Maior nota na Entrevista.



9.4 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.

9.5 O/A candidato/a que não concordar com o resultado do processo de seleção terá o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data de sua divulgação, para a interposição de recurso. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Residência em Medicina Veterinária, via e-mail residenciamedvet@uel.br.

9.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, nem analisados quanto ao mérito. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e as respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas ao requerente via e-mail, pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada via internet, por meio do site da Instituição:

sistemas.uel.br/portaldepos/ nos dias **21 de março de 2025.**

10.2 O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a terá que primeiramente cadastrar-se para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, após, realizar a matrícula.

10.3 **O cadastro deverá ocorrer no mesmo período em que será realizada a matrícula.**

10.4 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastre-se”. Ao finalizar o cadastro você receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Retorne ao Portal e preencha os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail.

10.5 É obrigatório a realização da matrícula, via web, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como *Upload* dos documentos caso haja alguma pendência.

10.6 **A não confirmação da matrícula dentro do prazo implicará na perda da vaga.**

10.7 Os documentos enviados para a inscrição dos candidatos, previamente armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula, havendo necessidade apenas do *Upload* dos seguintes documentos para confirmação da matrícula:

a) Os candidatos aprovados que fizeram o *upload* do atestado ou certificado de conclusão de graduação no momento da inscrição, deverão, no ato da matrícula ou assim que iniciar o semestre letivo, realizar o *upload* do Diploma de Graduação. Diplomas digitais deverão constar código verificador, *QR code* ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade;

b) **Cópia autenticada** do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no

Brasil;

- c) Cópia do registro no CRMV-PR ou protocolo de solicitação do registro no CRMV-PR;
- d) Cópias do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- e) Cópia legível de documento contendo o número de **conta salário** do Banco do Brasil;
- f) Ficha de identificação do residente, devidamente preenchida, que será disponibilizada juntamente com o edital de resultado final, e convocação para a matrícula.
- g) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **hepatite B, dT (Dupla tipo adulto)** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela, Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola e **Antirrábica**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- h) **Candidatos estrangeiros**, deverão apresentar ainda, **1.** cópia **autenticada** da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **2.** cópia **autenticada** da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **3.** cópia do passaporte; **4.** visto de permanência no país, atualizado; **5.** comprovante de proficiência na língua portuguesa.

10.8 A não realização da matrícula via Internet e o não cumprimento do prazo estabelecido no **item 10.1**, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no **item 10.7**.

10.9 Na hipótese do não preenchimento da vaga, a Comissão de Residência em Medicina Veterinária fará convocação do candidato classificado subsequente, via telefone, para preenchimento da vaga, no dia **22 de março de 2025**. Portanto, na inscrição o candidato deverá informar todos os seus números de telefones para contato, bem como o endereço eletrônico.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os residentes matriculados iniciarão o Programa de Residência oficialmente no **dia 24 de março de 2025**, e deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 **Cópia autenticada** do diploma de graduação no curso de Medicina Veterinária (para os candidatos que entregaram na matrícula o atestado de matrícula ou atestado de conclusão do curso);

11.1.2 Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária ou comprovante de inscrição no Conselho.

11.2 Os residentes oficialmente matriculados terão direito à:

11.2.1 Bolsa de estudo e benefícios de alimentação. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;



11.2.2 Repouso anual de 30 dias (podendo ser dividido em 2 períodos de 15 dias), em datas estabelecidas pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

11.3 O candidato regularmente matriculado, que não comparecer no dia **24 de março de 2025**, às 7h30min, no Hospital Veterinário, e não apresentar justificativa, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente.

11.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

11.4.1 Faltar a qualquer uma das etapas de seleção;

11.4.2 Não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

11.5 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.

11.6 Os médicos veterinários admitidos como residentes obedecerão às normas do Curso e do Regimento da Universidade Estadual de Londrina.

11.7 A Comissão de Residência em Medicina Veterinária poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, a convocação de candidato, ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidades e infrações nas provas ou nos documentos apresentados.

11.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao edital de inscrição para o curso de Pós- Graduação -

Residência em Medicina Veterinária, divulgados na internet no endereço eletrônico:

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

ou **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, obrigando-se a atender aos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública.

11.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Londrina, 26 de fevereiro de 2025

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

ANEXO I

ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1) Link para acesso ao Currículo Lattes:

Obs: *Como gerar o link para acesso ao Currículo Lattes:* Na página inicial do seu Currículo Lattes, copie e cole o endereço https que aparece logo abaixo do seu nome: “Endereço para acessar esse CV”.

2) Coloque seu nome inteiro e assine. Preencha a tabela de pontuação, apenas as colunas: “**Nº de atividades do candidato**” e “**Pontuação atribuída pelo candidato**”.

3) Coloque todos os documentos (certificados, declarações, diplomas, etc.) após a tabela, na **ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO**, sendo um documento por página. Pode ser a digitalização do documento original ou cópia simples digitalizada. Esse anexo 1 e os documentos comprobatórios devem constituir um único arquivo (**Documento G**, do subitem 6.8 do Edital).

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:



CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação por atividade	Nº de atividades do candidato	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1. ATIVIDADES DE PESQUISA			até 2,5	até 2,5
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica, bolsistas ou não bolsista (pontuar a cada 6 meses).	0,6			
1.2 Participação em Projetos de Pesquisa (pontuar a cada 8h) (Exceto no período já pontuado no item 1.1)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
1.3 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista				
1.3.1. Com JCR	0,5			
1.3.2. Sem JCR	0,4			
TOTAL DO ITEM 1 (Máximo 2,5)				



2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO			até 2,5	até 2,5
2.1 Participação em Projeto				
2.1.1 Participação como bolsista (pontuar a cada 6 meses)	0,6		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.1.2 Participação como colaborador (pontuar a cada 16h)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.2 Monitoria (por disciplina)	0,2		Pontuação máxima 1,0	Pontuação máxima 1,0
TOTAL DO ITEM 2 (Máximo 2,5)				
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Relacionados à Medicina Veterinária)			até 1,5	até 1,5
3.1 Congressos	0,2			
3.2 Simpósios, Seminários, Encontros, Jornadas e Semanas acadêmicas.	0,1			



3.3 Apresentação de trabalho em evento (painel ou apresentação oral)	0,3			
3.4 Publicação em anais de evento (exceto o que já foi pontuado no item 3.3)				
3.4.1 Resumo simples em evento nacional	0,2			
3.4.2 Resumo simples em evento internacional	0,3			
3.4.3 Resumo expandido em evento nacional	0,3			
3.4.4 Resumo expandido em evento internacional	0,4			
3.5 Organização de Eventos	0,3			
TOTAL DO ITEM 3 (Máximo 1,5)				
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA			até 2,0	até 2,0
4.1 Estágios				
4.1.1 Estágio extracurricular (pontuar a cada 40 h)	0,3			
	0,5			



4.2 Aperfeiçoamento/Atualização (pós-formado) (pontuar a cada 360 horas). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação.				
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	0,6			
4.4 Pós -graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída	1,0			
TOTAL DO ITEM 4 (Máximo 2,0)				
5. OUTRAS ATIVIDADES			até 1,5	até 1,5
5.1 Participação em curso extracurricular online (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,05			
5.2 Participação em curso extracurricular presencial (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,2			
5.3 Palestras ministradas	0,3			
5.4 Distinções e prêmios na medicina veterinária	0,4			
5.5 Representação discente (conselhos e colegiados)	0,1			



5.6 Experiência profissional na medicina veterinária			Pontuação máxima 0,6	Pontuação máxima 0,6
5.6.1 Período inferior a 1 ano	0,4			
5.6.2 Período superior a 1 ano	0,6			
TOTAL DO ITEM 5 (Máximo 1,5)				
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>			Pontuação atribuída pelo candidato (somatória dos itens 1; 2; 3; 4; 5)	Pontuação atribuída pela banca

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO. CONSTRUIR UM ÚNICO ARQUIVO (DOCUMENTO D)



ANEXO II FORMULÁRIO DE
ENTREVISTA

Orientações: imprimir e responder a mão com caneta azul

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA: _____

Dados de identificação:

Nome: _____

Pai _____ Contato: _____

Mãe _____ Contato: _____

1 - INFORMAÇÕES PARA ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2025

- a) Início do curso: 24/03/2025 e término previsto para: 23/03/2027.
- b) Curso de Residência possui carga horária mínima semanal de 60h, que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.
- c) Ao candidato aprovado cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.
- d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:
 - I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.
 - II. Alimentação no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades, sendo uma refeição diária gratuita;
 - III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária, em seus respectivos Programas;
 - IV. Representação junto à Comissão de Residência em Medicina Veterinária - COREVET
 - V. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;
 - VI. 3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.



VII. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.

VIII. 1 (uma) licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição

IX. 1 (um) dia de descanso semanal.

OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:

I. Conhecer e obedecer às normas do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina, do setor ou departamento em que estejam exercendo sua atividade

II. Dedicar-se com zelo, responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;

III. Usar o uniforme/vestimenta convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;

IV. Participar de atividades de ensino, extensão e pesquisa dos departamentos do curso de Medicina Veterinária, de acordo com sua área de atuação;

V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Medicina Veterinária, inclusive oferecendo;

VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;

VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;

VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;

IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.

f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;

II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Medicina Veterinária



- III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;
 - IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Medicina Veterinária;
 - V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório
- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - III. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - IV. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.
- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual) (20% do valor da bolsa)
- k) O médico veterinário residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia/trabalho de conclusão de curso em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O médico veterinário residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.



- p) Aos médicos veterinários residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo docente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
- q) Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

2 - TERMO DE CIÊNCIA: (RUBRICAR OS ESPAÇOS ENTRE PARÊNTESES)

- () Estou ciente que o programa de Residência em Medicina Veterinária tem duração de 24 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral, com carga horária semanal de 60 horas, podendo ocorrer atividades práticas permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções.
- () Estou ciente que deverei executar as atividades práticas da residência durante os períodos de preceptoria (plantões) de 6 ou 12 horas, haja vista as especificidades próprias da profissão, pois certamente as atividades práticas médicas veterinárias realizadas com os respectivos preceptores poderão exigir horários de atuação diferenciados.
- () Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenação do programa.
- () Estou ciente que o programa de Residência é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal.
- () Estou ciente que terei de repor, seja nos períodos de repouso ou no final do curso, as minhas ausências, mesmo que amparadas por licenças, ocorridas em períodos que acarretem perda na qualidade de formação acadêmica ou diminuição no rendimento de atividades práticas.
- () Estou ciente que serei avaliado por meio de requisitos como comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- () Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição que ocupo.



- () Estou ciente que irei participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** do curso de Medicina Veterinária coordenados ou com participação dos docentes da área.
- () Estou ciente da importância de minha participação nas atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelos professores do programa.
- () Estou ciente que o descumprimento das normas da residência, regimentos e estatutos configuram indisciplina e são passíveis de sanções como advertências, repreensão, suspensão e exclusão do programa.
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade.
- () Estou ciente que a ênfase da residência na especialidade tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica na área, no entanto, ao término do curso não é garantido, ao egresso, o título de especialista.

3 - RESPONDA:

Instituição em que cursou graduação em Medicina Veterinária / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de **Residência em Medicina Veterinária**, no Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, _____, de _____, de 20____.

CANDIDATO